



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 35 (trinta e cinco) inscrições para o 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS, a realizar-se nos dias 20,21 e 22 de outubro de 2022, em Goiânia – GO,.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Atualmente, a Secretaria de Estado da Economia de Goiás possui 135 projetos em seu portfólio, sendo que 51 encontram-se em andamento, 59 encontram-se aguardando para serem iniciados e 25 foram concluídos em 2022.

2.2. Considerando-se essa grande demanda, a participação dos servidores envolvidos na gestão de projetos no 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS é de grande importância para a Secretaria da Economia, pois, para garantir o alcance de resultados efetivos, esses servidores necessitam estar sempre atualizados com relação às boas práticas de gestão preconizadas pelo PMI (Project Management Institute), que é uma autoridade mundial em gerenciamento de projetos.

2.3. A gestão de projetos é um conjunto de práticas e técnicas utilizadas para planejar, executar, monitorar e controlar os projetos de uma organização que visa entregar um resultado adequado às necessidades e desejos dos clientes do projeto. Também asseguram que o projeto seja conduzido da melhor forma possível, sem falhas ou desvios — ou com o menor número possível deles. Para tanto, é necessário que o gerente de projetos seja capaz de exercer suas atribuições tendo o conhecimento e as competências necessárias para solucionar os problemas e alcançar os objetivos definidos no projeto.

2.4. Com isso, o curso pretendido, visa qualificar e melhorar a atuação dos servidores envolvidos na gestão de projetos na Secretaria da Economia, contribuindo para o alcance da melhoria da gestão pública e de seus serviços, por meio da otimização da gestão de projetos e consequente redução de custos administrativos.

2.5. As vagas adquiridas serão distribuídas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Estado da Economia, conforme quadro abaixo, com vistas a fortalecer a rede interna de gerenciamento de projetos.

QTDE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO
------	------------------------	--------

01	Superintendência de Gestão Integrada	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA
12	Gerência de Modernização Institucional - SGI	Gerente de Modernização Institucional, Coordenadora do Escritório de Projetos, Gerentes de Projetos, Coordenadora do Escritório de Processos e Analista de Processos
04	Gerência de Planejamento Institucional - SGI	Gerente de Planejamento Institucional, Monitores do Portfólio de Projetos, Avaliadores de Resultados do Portfólio de Projetos
04	Gerência de Apoio Logístico - SGI	Gerente a Apoio Logístico e Gerentes dos Projetos de Arquitetura
01	Gerência de Compras Governamentais	Gerente de Projeto da Área de Negócio
06	Gerência de Desenvolvimento de Sistemas - STI	Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Líderes de Equipe, Coordenadores e Assessores
03	Gerência de Suporte Técnico - STI	Gerente de Suporte Técnico e Gerentes de Projetos
01	Superintendência de Recuperação de Créditos - Subsecretaria da Receita Estadual	Gerente de Projeto da Área de Negócio
01	Subsecretaria do Tesouro Estadual	Gerente de Projeto da Área de Negócio
02	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Gerentes de Projeto da Área de Negócio

### 3. DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL
01	Aquisição de inscrições para o 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS	35	428,57	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>	<b>15.000,00</b>

3.1. O valor total estimado desta aquisição é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. A proposta apresentada no documento SEI anexo (000033975039), foi ofertada com desconto, considerando com o número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO:

4.1. 15º Seminário em Gestão, Projetos e Liderança do PMI.

4.2. O Seminário, com data de realização marcada para os dias 20 a 22 de outubro de 2022, em formato presencial, acontecerá por meio de atividades de capacitação, como workshops e palestras, além de eventos satélites, e será realizado na cidade de Goiânia - Goiás.

4.3. Nesse seminário serão contemplados os seguintes itens:

4.3.1. Apresentar casos práticos e resultados em Gerenciamento de Projetos;

4.3.2. Apresentar novas técnicas e ferramentas;

- 4.3.3. Realizar atividades com base no Triângulo de Talentos do PMI (Gerenciamento Técnico de Projetos, Liderança e Gerenciamento Estratégico e de Negócios);
- 4.3.4. Propiciar intercâmbio de conhecimentos;
- 4.3.5. Difundir as melhores práticas e casos de sucesso;
- 4.3.6. Promover networking entre os participantes.
- 4.4. **Carga Horária:** aproximadamente 20 horas
  - 4.4.1. Data de início: 20/10/2022 - 18:00h
  - 4.4.2. Data de término: 22/10/2022 -12:00h
- 4.5. O conteúdo programático e o currículo dos instrutores do curso estão disponíveis nos documentos SEI anexos (0000339975178 e 000033975557).

## 5. **DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 5.1. O PMI – **Project Management Institute** é uma organização focada na disseminação mundial de boas práticas no gerenciamento de projetos. A organização estimula o debate sobre a temática de melhores gerenciamentos de projetos por meio de eventos e reuniões.
- 5.2. Para uma melhor organização, o PMI é dividido em capítulos, sendo que cada capítulo representa uma região do país.
- 5.3. O PMI Goiás tem como objetivo maior promover a valorização e profissionalização do Gerenciamento de Projetos, difundindo os conhecimentos do PMI na região.
- 5.4. O Seminário em Gestão, Projetos e Liderança é um desses eventos do PMI.
- 5.5. A Secretaria da Economia já adquiriu vagas para participação de seus servidores nesse seminário, quando ainda Secretaria da Fazenda, em 2016, 2017 e 2018. (Processos 201600004052268 e 201700004048730).
- 5.6. Razão Social: **Seção Goiânia, Goiás – Brasil do Project Management Institute**
- 5.7. CNPJ: 06.065.645/0001-99
- 5.8. Endereço Fiscal: Av. Perimetral Norte, n. 4129, Vila João Vaz, Goiânia – GO, CEP 74445-190
- 5.9. Contato: (62) 98109-8269
- 5.10. E-mail: contato@pmigo.org.br

## 6. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;

- 6.2. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- 6.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 8. **DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
  - 8.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
  - 8.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 8.3. Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:
  - 8.3.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota:

A multa a que se refere o item I) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administra vos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá informar dados bancários da conta corrente . O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.

9.3. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **SEÇÃO GOIÂNIA, GOIÁS- BRASIL DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE** (CNPJ nº 06.065.645/0001-99), no seguinte banco: Banco Itaú (341): Agência 0656; Conta Corrente 49990-2

## 10. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica designado como gestor da contratação o servidor Rafael Francisco Vieira Mendonça, MB: 69989-4, Gestor Governamental de T.I., Gerente de Modernização Institucional, lotado na Gerência de Modernização Institucional da Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Economia (GEMOD/SGI).

## 11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

11.1. A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art.25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

## 12. **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

12.1. Será contratada a empresa **Seção Goiânia, Goiás – Brasil do Project Management Institute**, CNPJ nº 06.065.645/0001-99, tendo em vista que a mesma é a responsável pela organização, promoção, divulgação, comercialização e realização do evento do 15º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA.

12.2. Ademais a empresa atende todas as exigências para a contratação previstas neste Termo de Referência.

## 13. **DOS ARGUMENTOS PARA ENQUADRAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93**

13.1. O serviço a ser contratado se enquadra no inciso VI do art. 13 da lei 8666/93;

13.2. Trata-se de um “serviço de natureza singular”, tendo em vista que o seminário não é uma atividade padronizada e que os palestrantes/docentes são incomparáveis entre si;

13.3. A contratada é considerada de “notória especialização” pois realiza diversos eventos de reconhecimento nacional na área de gerenciamento de projetos, contando com palestrantes especializados, conforme documentos anexos SEI (000033975710 e 000033975578).

#### 14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14.1. Na intenção de comprovar que o preço proposto pela futura contratada é condizente com o valor por ela praticado no mercado, juntamos aos autos o Folder (000033975178) curso/treinamento/congresso, no qual se verifica que a empresa pratica no mercado o valor de R\$ 475,00 pela inscrição no Seminário (valor de 1º lote para não filiados com palestras mais um workshop), sendo que para a SECRETARIA DE ECONOMIA foi cobrado o valor de R\$ 428,57 para a mesma opção, conforme valor total expresso na proposta comercial constante dos autos (000033975039).

#### ELABORADO POR:

Désirée Gabriela Thon - Gestora Governamental Fazendária

#### APROVADO POR:

Rafael Francisco Vieira Mendonça - Gerente de Modernização Institucional



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONCA, Gerente**, em 23/09/2022, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033971825** e o código CRC **F6913526**.

GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
RUA , , Qd., Lt., , - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 7400000 - .



Referência: Processo nº 202200004081864



SEI 000033971825